MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 – 2022/02, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, DECRETO 10.506/2020, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes - Campus ARACRUZ, interessados em usufruir licença para capacitação no segundo semestre do exercício de 2022 – 2022/02.

1.1.1 O segundo semestre do exercício de 2022 compreenderá o período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

1.1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante o segundo semestre do ano de 2022, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Aracruz, no segundo semestre do ano de 2022 serão disponibilizadas vagas remanescentes do EDITAL 01/2021 de acordo com os períodos e vagas disponíveis.

2.2.1. Conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019, as concessões de licença para capacitação deverão obedecer o limite máximo de 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo, com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, observando ainda as indicações dos períodos de usufruto dos servidores classificados no Edital 01/2021.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

2.4 Nos casos de servidores que tiveram concessão de afastamentos nos termos do Art.96-A, da Lei 8.112-90, deverão permanecer em exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

3 DOS REQUISITOS

3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2022.
3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Aracruz.
3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 de junho a 07 de junho de 2022 exclusivamente via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz.
4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, **a ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente em formato .pdf (Anexo I deste edital);**
4.2.1 As declarações comprobatórias serão solicitadas à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz pela Comissão, após o encerramento do período de inscrições.
4.3 A Comissão instituída pela Portaria nº 302, de 05 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 193, de 25 de maio de2022, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores, através de consulta à declaração comprobatória.
4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento da inscrição via SIPAC, e a comissão não se responsabilizará por eventuais falhas de envio.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II, deste Edital;
5.2 A classificação será publicada em documento único.
5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Aracruz.
5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
5.4.1 Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.
5.5 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para afastamentos.ara@ifes.edu.br, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença para análise da Comissão de Afastamentos.

5.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
5.6.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Comissão, via e-mail institucional para afastamentos.ara@ifes.edu.br.
5.6.2 O procedimento previsto no item 5.6.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação do próximo servidor classificado.
5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital, do seguinte resultado:
I - Do resultado preliminar.
6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Afastamentos pelo e-mail afastamentos.ara@ifes.edu.br, conforme cronograma.
6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos que interfiram na pontuação.

7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão de Afastamentos convocará, por meio de e-mail institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.
7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.
7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e atendimento a todos os requisitos constantes no Decreto 9.991/2019, Decreto 10.506/2020, na Instrução Normativa 201/2019 e na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP N° 01/2019.

8 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02.06.2022	Publicação do Edital

02.06.2022 a 07.06.2022	Período de Inscrição
15.06.2022	Resultado Preliminar
20.06.2022	Recursos sobre resultado preliminar
21.06.2022	Resultado Final

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no segundo semestre do exercício de 2022 (2022-02).

9.4 Dúvidas poderão ser encaminhadas à Comissão pelo e-mail afastamentos.ara@ifes.edu.br .

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamentos, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Aracruz, ES, 02 de junho de 2022.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 1972, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? ❒ SIM ❒ NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO

PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS

1ª PARCELA: _____ DIAS 3ª PARCELA: _____ DIAS 5ª PARCELA: _____ DIAS
2ª PARCELA: _____ DIAS 4ª PARCELA: _____ DIAS 6ª PARCELA: _____ DIAS

*** Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.**
**** A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias. (Art. 25 § 3 Decreto 9.991/2019)**
*****Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).**

AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):
❒Ação de desenvolvimento presencial ou à distância
❒ Elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral
❒ Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)
Curso conjugado com:
❒Atividades práticas em posto de trabalho ❒Atividade voluntária

Data: _____/_____/_____. _____
Assinatura do Requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

ANEXO II

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço **(45 pontos)**	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)***	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo de carreira atual no Ifes (0,1 por mês)***	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)***	15	
2. Usufruto de licença para capacitação **(20 pontos)**	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto **(20 pontos)**	3.1. Menos de um ano	20	
	3.2. Menos de dois anos	15	
	3.3. Menos de três anos	10	
	3.4. Mais de três anos	05	
4. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos. **(15 pontos)**		15	
	TOTAL	100	

***** Serão consideradas frações iguais ou superiores a 15 dias.**

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
AVENIDA MOROBÁ, 248 – MOROBÁ
27 3270-7809

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão instituída pela Portaria nº 302, de 05 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 193, de 25 de maio de 2022:

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____-ES, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Servidor